



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 02

068/2023

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 034 /2023

PROCESSO Nº 068 /2023

(S) COMISSÃO(S) DE: _____

27/04/2023

PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Esteatose Hepática, e dá outras providências.

O Vereador Edval Tenório Lopes (Edval da Farmácia), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Esteatose Hepática, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre o acúmulo de gordura no fígado.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Conscientização sobre a Esteatose Hepática:

- I - promover debates e palestras sobre a doença, suas causas e tratamentos;
- II - indicar medidas preventivas a serem adotadas a fim de evitar a doença.

Art. 3º. A Campanha Permanente a que se refere o artigo 1º desta Lei será desenvolvida por meio das seguintes ações, dentre outras:

- I - veiculação de informações relacionadas à doença, através de anúncios nos meios de comunicação, afixação de cartazes e distribuição de material alusivo à Esteatose Hepática;
- II - realização de palestras e outros eventos sobre a doença, que possibilitem o acesso e a participação da população.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 24 de abril de 2023.


Ver. EDVAL TENÓRIO LOPES
(EDVAL DA FARMÁCIA)



JUSTIFICATIVA

O fígado é o segundo maior órgão do organismo, perdendo somente para a pele e, também, a maior glândula. Acredita-se que o fígado possua mais de 500 funções: produção de vitaminas e fatores de coagulação, armazenamento de glicose, metabolização do colesterol e a produção da bile.

A esteatose hepática, também chamada de doença gordurosa do fígado, é um acúmulo de gordura no fígado, distúrbio que altera sua cor para um tom amarelado e o faz aumentar de tamanho em proporções danosas. Esta irregular infiltração gordurosa do fígado causa uma inflamação que pode evoluir para quadros muito graves, como hepatite gordurosa, cirrose hepática e até câncer.

A causa mais comum são os distúrbios do metabolismo, onde há excesso de circulação de gorduras no sangue, com conseqüente excesso de oferta de gordura para o fígado. Estes distúrbios do metabolismo incluem a obesidade, o diabetes e o pré-diabetes, condições de alta prevalência na população. Esta condição é conhecida como esteatose hepática não alcoólica. A gordura pode acumular-se no fígado também em decorrência de doença no próprio órgão, como algumas formas de hepatite, algumas formas de toxicidade hepática por drogas, o consumo excessivo de álcool, etc.

Trata-se de uma doença “silenciosa”, ou seja, assintomática: os sintomas relativos a esta doença não são aparentes, não se manifestam de forma visível ou não podem ser detectados sem a realização de exames específicos.

Na grande maioria dos casos, a doença é o resultado de maus hábitos, como sedentarismo e consumo excessivo de alimentos gordurosos e de bebida alcoólica, mas a esteatose hepática também pode ocorrer em pessoas com índice de massa corporal adequado e hábitos saudáveis, ainda que em índices bem menores.

A doença gordurosa do fígado pode ser reversível, mas é necessário um tratamento multidisciplinar, com acompanhamento médico e nutricional, prática regular de exercícios físicos e, em alguns casos, medicação. A prevenção, com a adoção de hábitos de vida saudáveis, é a melhor estratégia para evitar, bem como para reverter a esteatose hepática, sendo relevante que tais informações sejam levadas ao conhecimento da população a fim de diminuir a incidência desta doença.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, cuja sensibilidade para as necessidades de nossa Cidade saberá reconhecer o interesse da questão que ora apresento na presente propositura.

Diadema, 24 de abril de 2023.

Ver. EDVAL TENÓRIO LOPES
(EDVAL DA FARMÁCIA)